



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 53/2021/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E
EMPRESA DEDETIZADORA A1000 LTDA -
ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

SOLICITAÇÃO N º 226/2021

PROCESSO Nº 216/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: DEDETIZADORA A1000 LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Sanitização e desinfecção em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, instalação de cabine de desinfecção completa, que contenha no mínimo 5 bicos de nebulização, com reservatório de 100 litros e que possua regulagem de pressão e sensor automático e fornecimento de tapetes sanitizante higienizador de calçados, que sanitize e seque no mesmo tapete, com medidas mínimas aproximadas de 40cm por 60cm, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante desta Carta-Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 (quatro) meses a contar de 21 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 21 de abril de 2022.

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 226/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 216/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEDETIZADORA A1000 LTDA**, com sede na Rua Eva, nº 715, Jardim Vera Tereza, CEP: 07.717-470, Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF 24.293.650/0001-30, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **KATIA ELIANDRA CAVALLI BERCKEMBROCK**, portadora da cédula de identidade RG 38.137.961-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.723.199-03, residente e domiciliada na Rua Eva nº 603, Bairro Vila dos Pinheiros, Caieiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Sanitização e desinfecção em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, instalação de cabine de desinfecção completa, que contenha no mínimo 5 bicos de nebulização, com reservatório de 100 litros e que possua regulagem de pressão e sensor automático e fornecimento de tapetes sanitizante higienizador de calçados, que sanitize e seque no mesmo tapete, com medidas mínimas aproximadas de 40cm por 60cm, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante desta Carta-Convite.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), pela prestação dos serviços.

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária.

3.3 – Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) aplicações a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das suas dependências, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

3.6 - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

3.7 - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

3.8. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

3.9. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

3.10. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

5.1. Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

5.1.1. fiscalizar-lhe a execução;

5.1.2. aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

5.2. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações (n.º 8.666/93) ou na Lei do Pregão (n.º 10.520/02), respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como naqueles definidos nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, assegurando-se os direitos da CONTRATANTE quanto às hipóteses de rescisão unilateral (arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.2. Se a Contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 20/2021.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses.

10.2. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 216/2021 como do edital de CONVITE nº 20/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3. Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do CONVITE nº 20/2021/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5. A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6. O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

10.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretaria de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.

10.10. A **CONTRATADA** não deverá permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela **CONTRATANTE**.

10.11. A **CONTRATADA** não deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante.

10.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer o “comprovante de execução dos serviços” após à execução dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.13. A **CONTRATADA** deverá assumir, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato

XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII – DO ENCERRAMENTO

12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em (03) três vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 21 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

DEDETIZADORA A1000 LTDA - ME
KATIA ELIANDRA CAVALLI BERCKEMBROCK – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 53/2021/CM)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: DEDETIZADORA A1000 LTDA - ME

CONTRATO Nº 53/2021/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Sanitização e desinfecção em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, instalação de cabine de desinfecção completa, que contenha no mínimo 5 bicos de nebulização, com reservatório de 100 litros e que possua regulagem de pressão e sensor automático e fornecimento de tapetes sanitizante higienizador de calçados, que sanitize e seque no mesmo tapete, com medidas mínimas aproximadas de 40cm por 60cm, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante desta Carta-Convite.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 21 de dezembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, 21 de dezembro de 2021

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Katia Eliandra Cavalli Berckembrock

Cargo: Proprietária

CPF: 027.723.199-03; RG: 38.137.961-9

Endereço residencial completo: Rua Eva nº 603, Bairro Vila dos Pinheiros, Caieiras/SP

E-mail institucional: contato@dedetizadora1000.com.br

E-mail pessoal: contato@dedetizadora1000.com.br

Telefone(s): (11) 4442-0635 / (11) 4442-4048

Assinatura: _____